

FACULDADE SETE LAGOAS – FACSETE

**BRENDA ELOÍSA SANTOS**

**MARIA ODILA MACIEL**

**AS BARREIRAS PSICOLÓGICAS ENFRENTADAS POR MULHERES NA  
DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Sete Lagoas/MG  
2025

**BRENDA ELOÍSA SANTOS**

**MARIA ODILA MACIEL**

**AS BARREIRAS PSICOLÓGICAS ENFRENTADAS POR MULHERES NA  
DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos para conclusão do curso de graduação em Psicologia da Faculdade Sete Lagoas – FACSETE.

**Orientadora:** Profa. Daniela de Castro Pinto.

Sete Lagoas/MG  
2025

BRENDA ELOÍSA SANTOS  
MARIA ODILA MACIEL

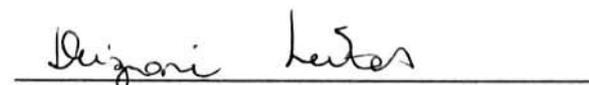
**AS BARREIRAS PSICOLÓGICAS ENFRENTADAS POR MULHERES NA DENÚNCIA DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

A banca examinadora abaixo-assinada aprova o presente trabalho de conclusão de curso como parte dos requisitos para conclusão do curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Sete Lagoas – FACSETE.

Aprovado em 03 de julho de 2025.

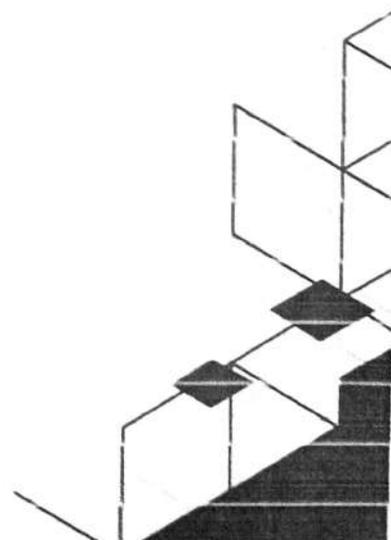


Prof. (a) Daniela de Castro Pinto  
Orientador(a)  
Faculdade Sete Lagoas – FACSETE



Prof. (a) Deiziane Dias de Freitas Silva  
Faculdade Sete Lagoas – FACSETE

Sete Lagoas, 03 de julho de 2025.



## RESUMO

A violência doméstica é reconhecida, pela Organização Mundial da Saúde - OMS (2024), como um grave problema de saúde pública. Ela impacta a saúde física e mental, principalmente, do público feminino. Acredita-se que o alto índice de subnotificação, causado pela ausência de denúncias formais, agrava a situação. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo explorar as barreiras psicológicas, enfrentadas por mulheres, em situações de violência doméstica em busca de estratégias de compreensão e prevenção dessa questão. Pretende-se uma pesquisa bibliográfica, tendo como método uma revisão de literatura narrativa, sobre a temática dos desafios psicológicos e das possíveis intervenções, diante dos casos de violência doméstica.

**Palavras-chave:** barreiras psicológicas, enfrentamento, violência doméstica.

## ABSTRACT

Domestic violence is recognized by the World Health Organization (WHO - 2024) as a serious public health problem. It impacts the physical and mental health of women, especially. It is believed that the high rate of underreporting, caused by the lack of formal complaints, worsens the situation. Therefore, this study aims to explore the psychological barriers faced by women in situations of domestic violence in search of strategies to understand and prevent this issue. The aim is to conduct bibliographic research, using a narrative literature review as a method, on the theme of psychological challenges and possible interventions in cases of domestic violence.

**Keywords:** psychological barriers, coping, domestic violence.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>	<b>6</b>
1.1 JUSTIFICATIVA	7
<b>2. OBJETIVOS</b>	<b>8</b>
2.1. OBJETIVO GERAL	8
2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	8
<b>3. METODOLOGIA</b>	<b>8</b>
3.1. BASE DE DADOS E ESTRATÉGIA DE BUSCA	9
3.1.1. Delimitação da busca	9
3.1.2. Análise de dados	10
<b>4. REVISÃO DE LITERATURA</b>	<b>10</b>
4.1 IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS BARREIRAS PSICOLÓGICAS, NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	10
4.2 COMPREENDER O IMPACTO DESSAS BARREIRAS PSICOLÓGICAS NA DECISÃO DA VÍTIMA EM DENUNCIAR O SEU AGRESSOR	14
4.3 IDENTIFICAR ESTRATÉGIAS QUE CONTRIBUEM NA REDUÇÃO DAS BARREIRAS EM RELAÇÃO À DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	15
<b>5. DISCUSSÃO</b>	<b>17</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>18</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>21</b>

## 1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A violência doméstica é um fenômeno complexo e multifacetado que afeta milhões de mulheres em todo o mundo (CNJ, 2024). No Brasil, acredita-se ser um problema que se estabelece com raízes históricas profundas. A construção social de gênero, baseada em hierarquias de poder que privilegiam os homens, norteia um dos principais fatores que contribuem para essa realidade.

Segundo os dados apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (2024), cerca de 380 mil casos de violência contra mulher foram registrados no Brasil, apenas nos cinco primeiros meses de 2024. Este fato representa uma média diária superior a 2,5 mil processos.

A Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340, em vigor desde 22 de setembro de 2006, representa um marco na luta contra a violência doméstica no Brasil. Entretanto, apesar de ter sido sancionada há 18 anos, percebe-se que ainda enfrenta desafios para ser eficaz. Entre eles, as subnotificações relacionadas às violências que ocorrem, mas não são denunciadas oficialmente.

Segundo a Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher (BRASIL, 2023), estima-se que 61% das mulheres brasileiras que sofreram algum tipo de violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial não procuram a polícia para registrar o ocorrido. Já no estado de Minas Gerais (BRASIL, 2023), 31% das mulheres entrevistadas relataram que já foram vítimas de violência doméstica e familiar, sendo que 21% delas ainda vivem com o agressor.

Com uma taxa de feminicídios de 4,8 para cada 100 mil mulheres, o Brasil ocupa, atualmente, a quinta posição no ranking mundial de feminicídios (OMS, 2024). Dessa forma, evidencia-se que, apesar do surgimento da Lei Maria da Penha, “para além da Constituição Federal (1988) e demais leis, no intuito de prevenir os crimes contra as mulheres, o Brasil apresenta um baixo nível de êxito na solução dos casos de violência doméstica e, de maneira especial, violência contra a mulher” (ROSA; CRUZ, 2017, p.28).

É possível observar que, ao estar inserida dentro deste contexto de violência doméstica, a vítima acaba se deparando com inúmeras barreiras que dificultam a sua saída do contexto de violência. Barreiras essas, tanto pessoais, como decidir denunciar alguém com quem mantém uma relação afetiva, quanto sociais, ao ter que lidar com o julgamento da sociedade ou até mesmo constitucional, por não acreditar estarem de fato asseguradas pelas leis vigentes (PASINATO, 2015).

Outro fator significativo, em relação a limitação da denúncia, é a dependência emocional destas mulheres diante dos seus malfeitores. Silva (2023) relata que mulheres que estão inseridas em relacionamentos abusivos, frequentemente, criam um cenário vicioso, onde a mulher acaba sendo emocionalmente dependente do companheiro. Por estar emocionalmente dependente da relação, a mulher não consegue se imaginar em um cenário diferente, o que faz com que a busca por liberdade e segurança seja mais deixada para segundo plano. Acredita-se que, em algum momento, a situação irá melhorar. Essa dependência pode ser ainda mais complexa quando há filhos envolvidos, fazendo com que muitas mulheres hesitam em denunciar, por medo de impactar a família

Os estudos mais recentes salientam que, também, as barreiras institucionais, tendem a desempenhar papéis consideráveis no que diz respeito às subnotificações dos casos de violência doméstica, ocorridos no país (SILVA, 2023). Atualmente, o nosso sistema se faz de forma muito burocrática, onde muitas vezes os profissionais, de saúde e segurança, não possuem treinamento adequado para lidar com as mulheres. Muitas vezes, fragilizadas, acabam desistindo, o que gera barreiras de acesso aos dispositivos legais. Esse ambiente hostil tende a desencorajar as vítimas a buscarem ajuda, perpetuando o ciclo de violência (OLIVEIRA; VENTURA, 2013).

Por outro lado, as medidas protetivas, embora essenciais, muitas vezes não são suficientes para garantir a segurança das mulheres. Estudo de Melo (2020) revela que a ineficácia dessas medidas pode levar as mulheres a questionarem a utilidade da denúncia, perpetuando a sensação de desamparo e impotência. A revitimização, conforme discutido por Cardoso e Biazotto (2024), mostra que o processo de denúncia pode, muitas vezes, causar trauma às vítimas, dificultando, ainda mais, sua disposição em buscar justiça.

## 1.1 JUSTIFICATIVA

Acredita-se ser de extrema importância que os profissionais, tanto de saúde quanto de segurança, tenham entendimento acerca do perfil psicológico das mulheres vítimas de violência doméstica. Essas mulheres tendem a encontrar-se fragilizadas, faz-se fundamental essa compreensão, para que, a partir destes estudos, sejam elaboradas ferramentas de intervenções eficazes.

Segundo Silva (2023), as mulheres em situação de violência apresentam laços afetivos complicados que as impedem de tomar decisões, destacando a necessidade de abordagens que considerem esses aspectos emocionais.

Diante desse cenário e do que foi exposto, o presente trabalho tem como objetivo investigar as barreiras psicológicas enfrentadas por mulheres ao denunciarem violência doméstica (CARDOSO; BIAZOTTO, 2024). O intuito de identificar e analisar as principais dificuldades, experienciadas, atualmente, por esta parcela da população, para, a partir desse levantamento, propor estratégias com o objetivo de minimizá-las ou para superá-las.

O estudo pretende contribuir para a discussão sobre políticas públicas mais eficazes e para a criação de redes de apoio mais adequadas para as necessidades que as vítimas apresentam dentro do cenário vivido.

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1. OBJETIVO GERAL**

Identificar e analisar, as principais barreiras psicológicas, que dificultam a denúncia da violência doméstica, por mulheres.

### **2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Identificar as principais barreiras psicológicas, nos casos de violência doméstica;
- Compreender o impacto dessas barreiras psicológicas na decisão, da vítima, em denunciar seu agressor;
- Identificar estratégias que contribuam na redução das barreiras em relação à denúncia.

## **3. METODOLOGIA**

O presente trabalho foi desenvolvido a partir de uma revisão narrativa da literatura, buscando compreender a problemática apresentada a partir de estudos confiáveis e bem fundamentados. De acordo com Andrade (2021) a revisão narrativa surge como uma abordagem valiosa para reunir e organizar o conhecimento produzido em uma área específica.

Diferente do rigor técnico e estruturado das revisões sistemáticas, essa metodologia permite uma análise mais ampla e reflexiva, sendo amplamente utilizada em artigos, dissertações e teses, contribuindo significativamente para o avanço das discussões acadêmicas e científicas (ANDRADE, 2021).

### 3.1. BASE DE DADOS E ESTRATÉGIA DE BUSCA

De modo a viabilizar a busca estratégica de materiais, foram utilizadas bases de dados acadêmicas e bibliotecas digitais, como Google Scholar, SciELO e PubMed, para coletar artigos, livros e dissertações relevantes publicados nos últimos 10 (dez) anos, e trabalhos voltados às políticas públicas que estão relacionadas ao tema estudado.

A partir desta plataforma de pesquisa, utilizou-se as palavras-chave: *violência doméstica, barreiras psicológicas e enfrentamento*.

#### 3.1.1. Delimitação da busca

A revisão tem como foco estudos que tratam das dimensões psicológicas da violência doméstica, incluindo medo, vergonha, dependência emocional, culpa e estigmatização. Uma busca de construção do panorama atualizado e abrangente sobre o tema.

A coleta de dados foi realizada por meio da análise de conteúdo das obras revisadas, com foco nas principais barreiras psicológicas identificadas e suas implicações na tomada de decisões das mulheres em situação de violência.

#### 3.1.2. Análise de dados

Para analisar e integrar as informações obtidas, foi realizada uma síntese qualitativa dos dados, visando compreender as barreiras psicológicas enfrentadas por mulheres ao denunciarem seus agressores por violência doméstica.

Este modelo de pesquisa tem como objetivo o aprofundamento do tema escolhido com base em matérias que já foram publicados anteriormente, por meio de um levantamento bibliográfico. Sendo assim, foi possível observar os aspectos psicológicos e subjetivos que as mulheres que estão inseridas dentro deste contexto de violência.

A pesquisa seguiu os princípios éticos da pesquisa científica, garantindo a integridade e o respeito ao tema abordado. Os resultados obtidos a partir da revisão bibliográfica foram utilizados para fundamentar o trabalho como um todo, e para propor intervenções que sejam relevantes para o tema.

## 4. REVISÃO DE LITERATURA

Os tópicos a seguir apresentam a análise das principais barreiras psicológicas enfrentadas por mulheres vítimas em situação de violência doméstica, investigando, o impacto desses obstáculos na decisão de denunciar o agressor. Além disso, são discutidas estratégias que possam contribuir para a redução dessas barreiras, facilitando o acesso das vítimas à segurança e ao sistema judiciário.

### 4.1 IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS BARREIRAS PSICOLÓGICAS, NOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Mulheres que são vítimas de violência doméstica enfrentam uma série de barreiras psicológicas ao tentarem realizar a denúncia. Essas barreiras são diversas e muitas vezes paralisantes, contribuindo para que o ciclo do abuso seja perpetuado. Conforme apontado por Pasinato (2015), a ineficiência do Estado em reagir adequadamente às denúncias ou em oferecer proteção efetiva contribui para a perpetuação da violência. Além disso, as vítimas muitas vezes enfrentam a vergonha social e a desaprovação familiar, o que agrava a situação e reforça o ciclo de violência (PASINATO, 2015).

Também existem impactos relacionados ao medo, que podem impedir as vítimas de buscar ajuda, resultando em um alto índice de subnotificações no sistema de segurança. As vítimas acabam se sentindo temerosas ou amedrontadas, temendo represálias de seus agressores, o que é frequentemente visto na nossa sociedade (OLIVEIRA; VENTURA, 2013). Segundo o autor esses sentimentos acabam sendo tão intensos que inibem a capacidade de ação das vítimas, tornando a denúncia uma opção distante.

As consequências psicológicas da violência doméstica muitas vezes resultam em um estado de desesperança e falta de autonomia. As mulheres podem sentir que não têm controle sobre suas vidas e que as opções de mudança são limitadas. Essa percepção de impotência pode ser uma barreira perigosa, pois leva muitas a aceitarem a violência como uma parte inevitável de suas vidas (OLIVEIRA; VENTURA, 2013).

A vergonha é considerada uma barreira quando se trata de violência doméstica. Visto que muitas mulheres acabam se sentindo envergonhadas por estarem inseridas dentro de relacionamentos disfuncionais e abusivos, levando-as a acreditar que têm culpa pela situação vivenciada pois sentem que falharam em manter um relacionamento saudável. Essa barreira

acaba sendo aumentada por estigmas sociais que culpabilizam as vítimas, gerando sentimentos de solidão e incompreensão de suas experiências de violências (CORDEIRO, 2023).

Carvalho (2023) discute como essa vergonha pode criar um ciclo de silêncio e autocensura, onde a mulher internaliza a culpa pelo abuso que sofre. A culpa, por sua vez, também é uma barreira psicológica comum. Muitas mulheres se sentem responsáveis pelo abuso, acreditando que poderiam ter feito algo para evitá-lo. Essa auto culpabilização não só reduz a autoestima das vítimas, mas também as desencoraja de buscar ajuda, uma vez que acreditam que a culpa recai sobre elas. O sentimento de inadequação pode se transformar em uma crença de que não merecem proteção ou apoio (BIAZOTTO; CARDOSO, 2024).

Outra barreira é a dependência emocional, sendo uma dinâmica frequentemente observada nos relacionamentos abusivos. Muitas vítimas acabam tendo laços emocionais complexos e profundos para com os seus agressores, o que torna o fim da relação complexo. Essa dependência pode estar ligada a diversos fatores, sendo eles a vulnerabilidade econômica ou o medo da solidão, o que leva à permanência nas relações (SILVA, 2023).

A vulnerabilidade econômica leva essas mulheres a enfrentarem mais uma barreira, a dependência financeira. Segundo pesquisa do Instituto DataSenado (2019), 32% das mulheres que sofreram violência doméstica apontaram a dependência econômica como a segunda principal razão para não procurarem as autoridades, ficando atrás apenas do medo do agressor, mencionado por 62% das entrevistadas.

O estigma e a falta de apoio social são fatores que geram nas vítimas a sensação de isolamento, se tornando assim, outras duas barreiras. Muitas mulheres temem o julgamento da sociedade e, como resultado, optam pela não denúncia (MELO, 2020). Esse estigma pode fazer com que as mulheres sintam que suas experiências não são importantes ou dignas de atenção, levando a um ciclo de silêncio que impede a busca por apoio. A ausência de uma rede de suporte pode levar a um maior sofrimento psicológico e à manutenção do ciclo de violência, visto que muitas vezes, os agressores acabam restringindo suas vítimas do convívio de amigos e familiares, o que acaba dificultando ainda mais a busca por ajuda (CARVALHO, 2023).

A normalização da violência é um aspecto que contribui para a permanência das mulheres em situações abusivas. Muitas mulheres acabam acreditando que a violência é uma parte comum e aceitável de um relacionamento, o que as impede de buscar ajuda (MELO, 2020). Segundo o autor, essa visão distorcida da realidade pode ser alimentada por normas sociais que minimizam a gravidade da violência doméstica.

A revitimização ocorre quando as vítimas são tratadas de forma negativa ao procurar ajuda, configurando uma barreira significativa no acesso ao apoio necessário. A forma

desrespeitosa ou indiferente com que algumas mulheres são atendidas nos serviços públicos pode gerar uma sensação de abandono e reforçar a impressão de que suas denúncias não são levadas a sério. Esse tipo de tratamento, frequentemente repetido, contribui para que desistam de buscar ajuda novamente, perpetuando o ciclo de violência. A falta de apoio institucional reforça essa percepção, fazendo com que as vítimas sintam que a denúncia não valerá a pena, o que mantém o ciclo de abuso (CARDOSO; BIAZOTTO, 2024).

A desconfiança nas autoridades e a impunidade são questões cruciais no enfrentamento da violência doméstica, pois influenciam diretamente a disposição das vítimas de buscar ajuda e denunciar seus agressores. A falta de confiança em instituições como delegacias, promotorias e serviços de proteção geralmente resulta de experiências negativas, como atendimentos inadequados, lentidão nos processos judiciais ou até mesmo a descrença nos relatos apresentados pelas vítimas. Pasinato (2015) argumenta que a falta de uma resposta concreta do Estado às denúncias contribui para a manutenção da impunidade, perpetuando um sistema ineficaz no combate à violência contra a mulher. Ela também destaca a morosidade dos processos judiciais e a insuficiência de estrutura e recursos adequados nas delegacias e serviços especializados, que comprometem ainda mais a eficácia das medidas protetivas.

Essa falta de respostas efetivas do sistema judiciário está diretamente ligada à intensificação da impunidade, que, por sua vez, aumenta a vulnerabilidade das vítimas e reforça a ausência de consequências para os agressores. Quando casos de violência doméstica não avançam no sistema ou resultam em sanções leves, cria-se a percepção de que esses atos não serão devidamente punidos. Isso desestimula novas denúncias e alimenta a continuidade do problema, pois os agressores se sentem encorajados a repetir seus atos. (PASINATO, 2015).

Esse cenário é agravado pela falta de conhecimento das mulheres sobre seus direitos e as ferramentas legais disponíveis para sua proteção. Além disso, observa que muitos profissionais do sistema judiciário carecem de uma compreensão aprofundada sobre a violência de gênero, o que limita a efetividade das ações judiciais. Esses fatores criam um sentimento de desamparo que frequentemente impede as mulheres de procurar apoio, perpetuando assim o ciclo de violência (PASINATO, 2015).

Nesse contexto, embora a Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340 – seja um marco fundamental no combate à violência doméstica no Brasil e esteja em vigor há 18 anos, muitos desafios ainda persistem quanto à sua efetividade, especialmente no que diz respeito ao conhecimento das mulheres sobre seus direitos. Dados da Pesquisa Nacional de Violência Contra a Mulher (DATASENADO, 2023) revelam que apenas uma minoria das mulheres brasileiras possui pleno conhecimento da Lei Maria da Penha e dos mecanismos legais de

proteção, dificultando o uso eficaz dessas ferramentas. Esse dado evidencia que, mesmo com a existência dessa legislação, muitas mulheres desconhecem as medidas de proteção disponíveis, o que compromete tanto a denúncia das situações de violência quanto o acesso aos serviços especializados de apoio.

#### 4.2 COMPREENDER O IMPACTO DESSAS BARREIRAS PSICOLÓGICAS NA DECISÃO DA VÍTIMA EM DENUNCIAR O SEU AGRESSOR

O impacto psicológico da violência doméstica é profundo e extremamente complexo, pois, afeta não apenas a saúde mental dessas mulheres, mas também suas decisões no que tange à busca por ajuda e o rompimento do ciclo de um relacionamento abusivo. A violência doméstica, em todas as suas formas, gera diversos efeitos que a longo prazo podem alterar a percepção delas sobre si mesmas, a capacidade de tomar decisões e a qualidade de vida das vítimas (CARVALHO, 2023). Segundo o autor, as mulheres que passam por essa situação relatam que os efeitos podem variar desde depressão até transtornos de ansiedade, dependendo da gravidade do abuso.

Como citado anteriormente, um dos efeitos mais comuns da violência doméstica é a depressão. Estudos demonstram que mulheres que sofrem abusos estão mais propensas a desenvolver episódios depressivos, caracterizados por sentimentos de tristeza intensa, desesperança e perda de interesse nas atividades diárias (SILVA, 2023). Conforme Silva (2023) essa condição pode se agravar ao longo do tempo, principalmente se a mulher sentir que não tem apoio ou recursos disponíveis para deixar a relação abusiva e o ambiente violento em que está inserida.

A ansiedade é outro efeito psicológico recorrente. A constante tensão e o medo gerados pela violência podem levar as vítimas a desenvolverem transtornos de ansiedade, que se manifestam em sintomas como ataques de pânico, fobias e preocupação excessiva. Essa ansiedade pode ser paralisadora, afetando a capacidade da mulher de conduzir a própria vida, prejudicando seu desempenho no trabalho e nos outros âmbitos da vida pessoal (MELO, 2020)

Além dos impactos citados anteriormente, outro sintoma frequentemente visto em vítimas de violência doméstica é o estresse pós-traumático (TEPT). Mulheres que vivenciam episódios de violência intensa podem sofrer flashbacks, pesadelos e reações emocionais graves quando lembranças do trauma surgem, dessa forma esses sintomas podem interferir na vida da mulher, paralisando suas interações sociais e profissionais (TEIXEIRA; PAIVA 2021).

Para além dos sintomas psicológicos ou psicossomáticos, a violência doméstica, também, pode acabar se estendendo para a saúde física dessas mulheres. De acordo com pesquisa realizada pela Faculdade de Medicina da UFMG (2024), mulheres que convivem cronicamente com a violência estão em maior risco de desenvolver problemas de saúde como dores crônicas, distúrbios do sono e problemas gastrointestinais. Essa relação entre a saúde física e mental destaca a importância de uma abordagem integrada no tratamento das vítimas (VASCONCELOS, 2025).

#### 4.3 IDENTIFICAR ESTRATÉGIAS QUE CONTRIBUEM NA REDUÇÃO DAS BARREIRAS EM RELAÇÃO À DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A redução das barreiras à denúncia de violência doméstica exige estratégias coordenadas que envolvam a aplicação de leis, o fortalecimento de redes de apoio e a conscientização da sociedade. Alves *et al.* (2024) e Avelino e Passos (2024) destacam a importância de fortalecer as redes de suporte às vítimas e assegurar que políticas públicas sejam efetivamente implementadas. Os autores ressaltam que uma resposta integrada entre autoridades e sociedade civil é essencial para combater os desafios no enfrentamento da violência doméstica.

O fortalecimento legislativo tem sido um pilar central nesse enfrentamento. A Lei nº 14.994, sancionada em 9 de outubro de 2024, como parte do Pacote Anti-feminicídio, ampliou as penas para feminicídio, violência doméstica, ameaças e descumprimento de medidas protetivas, reforçando a confiança no sistema de justiça (BRASIL, 2024). Entretanto, a legislação sozinha não basta. Dados da 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher revelam que três em cada dez brasileiras já sofreram violência doméstica provocada por homens, e que 61% das vítimas não notificaram a autoridade policial, evidenciando um alto índice de subnotificação (DATASENADO, 2023).

Esses números indicam que, embora a legislação seja fundamental, é essencial promover campanhas educativas que informem sobre os direitos das vítimas, os canais de denúncia disponíveis e combatam os estigmas sociais que dificultam a busca por ajuda. O Projeto de Lei 481/25, em tramitação na Câmara dos Deputados, propõe a realização de campanhas educativas permanentes sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, com o objetivo de ampliar a conscientização e o acesso à denúncia (BRASIL, 2025).

É de fundamental importância entender a violência doméstica como um problema multifatorial, sendo assim, não existem soluções simplistas para esta problemática. É

imprescindível elaborar soluções para que as estratégias sejam pensadas através de um olhar multifatorial e interdisciplinar que abarque a real dimensão da questão. Uma medida efetiva na redução das barreiras psicológicas estaria relacionada a ampliação de programas como os Centros de Referência a Atendimento à Mulher – CRAM, que tem como função, para além de acolher e acompanhar a demanda que foi apresentada por estas mulheres, fazer articulações entre as instituições e os equipamentos governamentais visando o fortalecimento da rede de apoio psicossocial (SPM, 2006).

Além disso, a capacitação e treinamento contínuo dos profissionais de saúde, educação e segurança pública é essencial para identificar sinais de violência e oferecer suporte adequado no que tange a orientação dessas mulheres quando inseridas em contextos de violência. Abordagens humanizadas e empáticas podem criar um ambiente mais propício para que as vítimas se sintam acolhidas e encorajadas a denunciar. O aumento da acessibilidade aos canais de denúncia também desempenha um papel fundamental (PASINATO, 2015; CFP, 2023).

Outro aspecto crucial é garantir proteção efetiva às vítimas após a denúncia, incluindo abrigos seguros, programas de proteção a testemunhas e a aplicação imediata de medidas restritivas (BRASIL, 2023). O envolvimento da comunidade também é uma estratégia poderosa: parcerias com ONGs, líderes comunitários e outras organizações locais podem criar ambientes menos tolerantes à violência (FALA MULHER, 2023).

Por fim, é imprescindível oferecer acompanhamento e assistência contínua às vítimas. Programas que garantam apoio psicológico, jurídico e financeiro, bem como oportunidades de reintegração social, ajudam a reduzir o medo de denunciar e fortalecem a autonomia das vítimas. Somente por meio de uma abordagem multidisciplinar e integrada será possível superar as barreiras à denúncia e oferecer a proteção necessária a quem enfrenta situações de violência doméstica (CFP, 2023).

## **5. DISCUSSÃO**

A análise das principais barreiras psicológicas enfrentadas pelas mulheres em situações de violência doméstica revela a complexidade do problema e destaca a necessidade de uma abordagem multifacetada. Aspectos como medo, vergonha, dependência emocional e estigmas sociais não apenas limitam a capacidade das vítimas de buscar ajuda, mas também perpetuam o ciclo de violência (ALVES *et al.*, 2024). Essas barreiras se manifestam de forma interligada e são agravadas por fatores como a desaprovação familiar, a falta de suporte institucional, normas sociais que naturalizam a violência, a revitimização nos serviços públicos, o

desconhecimento dos direitos pelas vítimas e a desconfiança nas autoridades devido à impunidade.

O impacto psicológico dessas barreiras é devastador, afetando tanto a saúde mental quanto a autonomia das vítimas. Condições como depressão, ansiedade e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT) são agravadas pela falta de apoio e pela revitimização enfrentada ao procurar ajuda. Além disso, a normalização da violência e a desconfiança nas autoridades intensificam a percepção de impotência, dificultando ainda mais a busca por soluções (OLIVEIRA; VENTURA, 2013).

Nesse contexto, considerando a vulnerabilidade ampliada das mulheres frente à violência doméstica, especialmente, aquelas negras e em situação de pobreza, o cuidado deve ser entendido como um elemento central para repensar e redesenhar as políticas sociais, garantindo a efetivação dos direitos fundamentais. Por isso, a compreensão das especificidades de cada grupo é essencial para a elaboração de políticas públicas eficazes e inclusivas, capazes de atender às diversas necessidades dessas populações (ARAGÃO; SPOSATO, 2021).

As estratégias propostas para superar essas barreiras incluem tanto ações legislativas quanto iniciativas sociais e comunitárias. A aplicação efetiva de leis como a Lei Maria da Penha e o Pacote Anti-Feminicídio é essencial, mas deve ser complementada por esforços de educação e conscientização. Campanhas que desmistificam a violência doméstica, capacitação de profissionais para atendimento humanizado e fortalecimento de redes de apoio são fundamentais para criar um ambiente favorável à denúncia (PASINATO, 2015).

Destaca-se a importância de profissionais capacitados, técnica e emocionalmente, para atuar no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. Conforme apontado por Pasinato (2015) em suas pesquisas, a qualificação desses profissionais é fundamental para que possam oferecer um suporte sensível e acolhedor, promovendo um atendimento resolutivo e prevenindo a revitimização. Essa capacitação envolve o desenvolvimento de habilidades para identificar situações de violência, compreender as particularidades de cada caso e agir com empatia e respeito. (PASINATO, 2015)

Além disso, o Conselho Federal de Psicologia (2023), por meio da publicação Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, reforça a necessidade de práticas baseadas na escuta ativa e no reconhecimento das especificidades de cada vítima. Essas diretrizes visam tanto a proteção das mulheres quanto a promoção de sua autonomia, sendo essenciais para fortalecer a rede de atendimento e garantir um suporte humanizado (CFP, 2023).

Por fim, diante de todos os dados analisados, fica evidente que a proteção das vítimas exige mais do que medidas imediatas, é necessário investir em prevenção e suporte contínuo. A criação de abrigos, programas de reintegração, promoção de qualificação profissional e apoio psicológico são passos essenciais para ajudar as vítimas a reconstruírem suas vidas após a denúncia (ARAGÃO; SPOSATO, 2021). Ao mesmo tempo, o envolvimento da comunidade e a promoção de mudanças culturais são essenciais para romper com estigmas e normatizações que perpetuam a violência.

Entende-se que enfrentar a violência doméstica requer um esforço conjunto entre governo, sociedade civil e indivíduos. Apenas por meio de uma abordagem multidisciplinar e pela preparação de profissionais para lidar de forma empática e eficiente será possível reduzir as barreiras à denúncia e oferecer o suporte necessário para que as vítimas possam viver com dignidade e segurança (PASINATO, 2015).

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As barreiras enfrentadas por mulheres, ao denunciarem a violência doméstica, constituem um desafio complexo que demanda atenção e empenho de diversos setores da sociedade. Este estudo teve como objetivo investigar e compreender as barreiras que dificultam o ato de denunciar, destacando barreiras como medo de retaliações, dependência emocional e financeira, estigma social, assim como, falhas nos sistemas de apoio e na rede de proteção.

Esta revisão, também, contribui para ampliar o debate acerca do tema, apresentando uma análise das barreiras experienciadas pelas vítimas e os desafios que elas enfrentam ao buscarem ajuda. Ademais, é esperado que esse estudo inspire novas pesquisas que proponham soluções práticas e eficazes que possam ser aplicadas em diferentes contextos.

As discussões realizadas por meio da revisão de literatura sobre a violência doméstica e as barreiras enfrentadas pelas vítimas para fazer denúncias, evidenciam a necessidade de ações efetivas urgentes. Essas devem priorizar a segurança, o acolhimento humanizado e o acesso rápido a mecanismos de proteção, considerando também as especificidades de cada mulher (ARAGÃO; SPOSATO, 2021). Quando permanecem desamparadas ou à espera de soluções, as vítimas continuam expostas a perigos iminentes, o que intensifica os riscos físicos e emocionais.

Dentre as principais propostas, destacam-se o fortalecimento dos serviços de acolhimento e proteção, a ampliação do acesso à assistência jurídica e psicológica, e a promoção de campanhas educativas para desconstruir estereótipos de gênero e aumentar a conscientização

sobre os direitos das mulheres. Além disso, há uma ênfase na capacitação contínua de profissionais que atuam diretamente no atendimento às denúncias, como policiais, assistentes sociais e profissionais de saúde, para garantir que os casos sejam tratados com empatia, respeito e competência (PASINATO, 2015).

Nesse contexto, é importante reconhecer que o ato de denunciar a violência ainda representa um grande desafio para muitas mulheres. Medo, vergonha, falta de suporte adequado e outras barreiras, conforme apontadas neste estudo, dificultam a busca por ajuda (CARDOSO; BIAZOTTO, 2024). Portanto, combater a subnotificação exige não apenas o incentivo às denúncias, mas também a criação de um ambiente acolhedor e seguro, onde as vítimas se sintam protegidas e amparadas.

Para isso, é fundamental adotar práticas baseadas na escuta ativa e no reconhecimento das particularidades de cada caso, conforme orienta o Conselho Federal de Psicologia (2023), que estabelece diretrizes para o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência. Além disso, as normas técnicas do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (SPM, 2006) indicam padrões para padronizar os serviços de acolhimento e garantir proteção eficaz às vítimas.

O desenvolvimento e a ampliação de serviços online acessíveis para denúncia e apoio às vítimas também é essencial para romper com a violência. Pode-se citar, por exemplo, o projeto *Chame a Frida*, criado pela Polícia Civil de Minas Gerais. A iniciativa oferece, via whatsapp, um assistente virtual, que oferece acolhimento, orientação e encaminhamento para mulheres em situação de violência doméstica. Uma ferramenta, facilitando o acesso a denúncias de forma discreta e segura, inclusive em áreas com limitações de internet ou para mulheres analfabetas (PCMG, 2024).

A superação das barreiras à denúncia e a garantia do respeito aos direitos das mulheres depende da ajuda de todos os setores da sociedade. Faz-se necessário estudos contínuos, aprofundando a compreensão acerca da violência doméstica e suas diversas dimensões, para que seja possível melhorar as políticas públicas já existentes. Assim como, a criação de novas formas de enfrentar a violência doméstica. O compromisso constante com a pesquisa e desenvolvimento de novos projetos é essencial para aumentar a rede de apoio às vítimas e garantir condições de proteção e justiça.

## REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Vivianne; SPOSATO, Karyna. **Da violência doméstica contra a mulher negra no Brasil: à democracia do cuidado.** *Revista de Gênero, Sexualidade e Direito*, v. 7, p. 77, 2022. DOI: 10.26668/2525-9849/Index\_Law\_Journals/2021.v7i2.8264.

ALVES, B. P.; BRITO, T. F. S. de; LUCENA, K. D. T. de. **Avanços e desafios no enfrentamento da violência doméstica: revisão integrativa.** *Revista Remecs - Revista Multidisciplinar de Estudos Científicos em Saúde*, v. 9, n. 15, p. 195–208, 2024. DOI: 10.24281/rremecs2024.9.15.195208. Disponível em: <https://www.revistaremeccs.com.br/index.php/remecs/article/view/1711>. Acesso em: 12 maio 2025.

ANDRADE, Mário César Rezende. **O papel das revisões de literatura na produção e síntese do conhecimento científico em Psicologia. Gerais,** *Rev. Interinst. Psicol.*, Belo Horizonte, v. 14, n. spe, p. 1-5, 2021.

ASSOCIAÇÃO FALA MULHER. **Relatório de Atividades 2023.** São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.falamulher.org.br/post/confira-nosso-relat%C3%B3rio-de-atividades-2023>. Acesso em: 3 jun. 2025.

AVELINO, A. J. de C., & dos Passos, R. F. (2024). **Desafios e contribuições das políticas públicas no enfrentamento à violência doméstica: um olhar de psicólogos e assistentes sociais.** *Revista Psicologia, Diversidade E Saúde*, 13, e5809. <https://doi.org/10.17267/2317-3394rpd.2024.e5809>

BRASIL. Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 481, de 2025. **Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas informativas e educativas permanentes sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340, de 2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências.** Brasília, 2025. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2868275&filename=Avulso+PL+481%2F2025](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2868275&filename=Avulso+PL+481%2F2025). Acesso em: 3 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher: 10ª edição.** Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/646392/Pesquisa\\_nacional\\_violencia\\_contra\\_mulher\\_2023.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/646392/Pesquisa_nacional_violencia_contra_mulher_2023.pdf). Acesso em: 3 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.994, de 9 de outubro de 2024.** Altera dispositivos do Código Penal, aumentando penas para feminicídio, violência doméstica, ameaças e descumprimento de medidas protetivas. *Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF*, 10 out. 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério das Mulheres. **Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.** Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/pacto-nacional/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-versao-final.pdf>. Acesso em: 3 jun. 2025.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Norma Técnica de Padronização do Centro de Referência de Atendimento à Mulher**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2006.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. **Mapa Nacional da Violência de Gênero**. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <https://observatoriodegenero.senado.leg.br/mapa-da-violencia>. Acesso em: 6 jun. 2025.

BIAZOTTO, Sibeletícia Rodrigues de Oliveira; CARDOSO, Ivana Pereira. **A revitimização de mulheres vítimas de violência doméstica**. Revista JRG de Estudos Acadêmicos, v. 7, n. 14, p. e141212, 2024.

CARVALHO, Sylder Sânya Silva. **A permanência de mulheres no contexto da violência doméstica e as suas vulnerabilidades**. São Paulo, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) no atendimento às mulheres em situação de violência: 2ª edição**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-no-atendimento-as-mulheres-em-situacao-de-violencia-2a-edicao/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça brasileira recebe 2,5 mil processos de violência contra a mulher por dia, segundo CNJ**. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/justica-brasileira-recebe-25-mil-processos-de-violencia-contra-a-mulher-por-dia-segundo-cnj/>. Acesso em: 1 jun. 2025.

CORDEIRO, Taiana Levinne Carneiro; DOS SANTOS, Evely Guedes. **A violência doméstica e familiar contra a mulher e a (in)eficiência das políticas públicas de prevenção: uma análise na literatura jurídica**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, v. 9, n. 5, p. 1834-1853, 2023.

INSTITUTO DATASENADO. **Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher**. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/646392/Pesquisa\\_nacional\\_violencia\\_contra\\_mulher\\_2023.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/646392/Pesquisa_nacional_violencia_contra_mulher_2023.pdf). Acesso em: 3 jun. 2025.

MELO, Giovana Naiara de. **Medidas protetivas: uma análise da (in) eficácia da Lei nº 11.340/06 como forma de inibir a violência doméstica**. São Paulo, 2020.

MINAS GERAIS. Polícia Civil. **Chame a Frida: assistência virtual para mulheres em situação de violência doméstica**. Disponível em: <https://chameafrida.com.br/>. Acesso em: 7 jun. 2025

NUNES, Maria Cristina et al. **Gravidade psicopatológica em mulheres vítimas de violência doméstica**. *Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul*, v. 41, n. 2, p. 43-49, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rprs/a/6ff7h4s6GQ7gqFrhDTZFmrM>. Acesso em: 7 jun. 2025.

OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA (OMV); Instituto DataSenado. **10ª Pesquisa Nacional de Violência Contra a Mulher**. Brasília: Senado Federal, 2023.

ONU. **Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução.** Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/72703-onu-taxa-de-femic%C3%ADdios-no-brasil-%C3%A9-quinta-maior-do-mundo-diretrizes-nacionais-buscam>. Acesso em: 27 out. 2024.

OLIVEIRA, Ricardo Gonçalves Vaz de; VENTURA, Carla Aparecida Arena. **Redução da sobrevivência nos crimes de agressão sexual e violência doméstica por meio de um atendimento humanizado, intersetorial e multiprofissional: panorama da legislação federal.** *Revistas Científicas UNAERP – Paradigma*, [S. l.], 2013. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/paradigma/article/view/228/321>. Acesso em: 7 jun. 2025.

PASINATO, Wânia. **Acesso à justiça e violência contra a mulher em Belo Horizonte.** São Paulo: Annablume/FAPESP, 2012.

\_\_\_\_\_. **Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha.** *Revista Direito*. GV, São Paulo, recebido em 02 ago. 2014, aprovado em 17 nov. 2015.

ROSA, Margareth de Abreu; CRUZ, Mário Lúcio Dias da. **A (in)efetividade das medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.** *Revista Pensar Direito*, v. 8, p. 1-19, 2017.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (BRASIL). **Norma técnica de padronização – Centro de Referência de Atendimento à Mulher.** Brasília: SPM, 2006.

SILVA, Carolina Moraes. **O perfil psicológico de mulheres que sofrem violência doméstica e seus laços afetivos.** São Paulo, 2023.

TEIXEIRA, J. M. DA S.; PAIVA, S. P. **Violência contra a mulher e adoecimento mental: Percepções e práticas de profissionais de saúde em um Centro de Atenção Psicossocial.** *Physis* (Rio de Janeiro, Brazil), v. 31, n. 2, p. e310214, 2021. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes\\_femicidio\\_FINAL.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio_FINAL.pdf)>. Acesso em: 03 jun. 2025.

VASCONCELOS, Nádia de Machado. **Violência contra as mulheres pode impactar além do físico.** Faculdade de Medicina da UFMG, 10 fev. 2025. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/violencia-contra-as-mulheres-pode-impactar-alem-do-fisico/>. Acesso em: 07 jun. 2025.